



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## EMENDA

Ao Projeto de Lei do Legislativo nº 61/2017, de autoria da Vereadora Sônia Patas da Amizade, que "Altera a redação do artigo 1º da Lei 4.729, de 18 de dezembro de 2003, que estabelece critérios para a permanência e circulação de cães ferozes em locais públicos".

## EMENDA Nº 03

O § 3º do artigo 1º da Lei nº 4.729/2003, que está sendo incluído pelo artigo 1º do projeto de lei em epígrafe, passa a ter a seguinte redação:

***"§ 3º Para os casos de fuga desses animais, por culpa comprovada dos respectivos possuidores ou proprietários, estes ficarão sujeitos ao pagamento de multa equivalente a 16 VRMs (dezesesseis Valores de Referência do Município), não sendo cumulativa com a disposta no artigo 2º desta Lei, desde que os cães não estejam soltos em locais públicos."***

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de outubro de 2017.

  
ABNER DE MADUREIRA

Vereador – PR

1º Secretário